



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antônio João/MS

IMPS

CONSELHO CURADOR

ATA Nº 07/2025

Ata nº 07/2025 de 04 de julho de 2025. No quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 08:30 horas, reuniram-se ordinariamente na sede do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João-MS, sito a Rua Waldomiro Figueira, nº 95, Centro, em Antônio João-MS, os seguintes membros do Conselho Curador do IMPS: Iara Martins Coelho de Souza, Weliton Silva Martins, Ana Lila Mendonça Xavier, Doraminha Alves Vareiro, Elizangela Soares Martins e o Presidente do IMPS João Josué Felisberto da Silva. A reunião aconteceu sob a direção do Presidente do IMPS senhor João Josué Felisberto da Silva e na reunião foi deliberada a seguinte pauta: **A) SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2022** - Onde quanto ao tema o presidente do IMPS, senhor João Josué informou a todos que este Instituto recebeu pedido formal via email de solicitação de termo de aceite para prorrogação por 12 meses, do contrato 01/2022, trata-se de contratação de empresa especializada para os serviços técnicos profissionais de consultoria Contábil, para atender o Instituto Municipal de Previdência Social de Antônio João. Foi informado ainda a todos os conselheiros que será encaminhado ofício para a Procuradoria Jurídica deste Instituto visando análise e manifestação jurídica sobre a solicitação de prorrogação do **Contrato nº 01/2022/CPL**, firmada entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – MS e a empresa **Professor Adelino Meneguzzo Consultoria e Instrutoria EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria contábil especializada. A empresa requer a prorrogação da vigência contratual até 30 de abril de 2026, nos moldes do contrato original, com aplicação do reajuste previsto contratualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado nos últimos 12 meses, resultando no novo valor mensal de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). Por fim foi informado a todos que será solicitado análise jurídica quanto: a regularidade da prorrogação pretendida, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**; adequação do reajuste proposto conforme o índice contratual; viabilidade jurídica da continuidade da contratação nas condições apresentadas, solicitando especial atenção quanto ao atendimento dos requisitos legais de formalização, prazos e eventuais exigências administrativas. **B) ADITAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTO Nº 002/2024**, – Onde quanto ao tema foi informado a todos que este Instituto recebeu via email **OFÍCIO Nº 027/2025** da empresa Atuarial Consultoria & Investimentos solicitando o 4º (quarto) aditamento da vigência do contrato de prestação de serviços de investimento Nº 002/2024, com o término previsto para 16/06/2025. Foi solicitado ainda reajuste no valor do contrato, conforme prevê a cláusula sétima do contrato, visando o equilíbrio da equação econômica-financeira, conforme Índice Nacional De Preço ao Consumidor Amplo - IPCA prevista no contrato original. Foi informado também a todos os conselheiros que a cópia do ofício segue disponível para conferência de todos. Diante do exposto, este conselho entende que a contratação é necessária para garantir a execução das obrigações legais do IMPSAJ perante os órgãos de controle e o Ministério da Previdência, conforme exigências da Portaria SPREV nº 6.132/2021 uma vez que este Instituto não dispõe

RUA WALDOMIRO FIGUEIRA, Nº 095 - CENTRO – CEP-79910-000
ANTÔNIO JOÃO - MS– Fone (67) 3435-1421 - E-mail: impsaj@gmail.com.br



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antonio João/MS

IMPS

CONSELHO CURADOR

de equipe técnica própria com capacitação atuarial. Sendo de acordo de todos os conselheiros que este Instituto encaminhará DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) para o setor de licitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria atuarial para o exercício de 2025 a 2030 com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 09:00 horas, que após lida e aprovada a presente Ata vai assinada por todos os conselheiros presentes juntamente com o presidente do IMPS.

Iara Martins Coelho de Souza,

Ana Lila Mendonça Xavier,

Weliton Silva Martins,

Doraminha Alves Vareiro,

Elizangela Soares Martins,

João Josué Felisberto da Silva.